



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7669**

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluque Mota

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Rita Cristina Souza Vieira

**Data:** 01/09/2009

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 108/2009. Denomina o "Coreto Nivaldo Maciel", localizado na Praça Dr. Chaves (Praça da Matriz). (Referente à Lei nº 4.144, de 15/09/2009).

**Controle Interno – Caixa:** 8.10

**Posição:** 32

**Número de folhas:** 08

Especie: Ph  
Categoria: Renomina  
ct: 8.10  
ordem: 32  
nº fls: 06

83/2009

08.09.2009



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 108/2009

**AUTOR:**

Ver. Rita Cristina Souza Vieira

**ASSUNTO:**

Denomina Coreto Nivaldo Maciel, na Praça Dr. Chaves.

**MOVIMENTO**

Entrada em 01/09/2009

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públco.

- 1 - Anovado em Ordem em 08-09-2009
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Vereadora Rita Vieira

Projeto de Lei n.º 108 2.009.

Projeto de Lei  
n.º 108/2009

**Denomina Coreto Nivaldo Maciel**

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - O Coreto localizado na Praça Doutor Chaves, conhecida popularmente como Praça da Matriz sem denominação oficial, passa a denominar-se oficialmente de Coreto Nivaldo Maciel.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de agosto de 2009.

RITA VIEIRA  
Vereadora

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
31/08/09	
HORA: 17:10	
ASS:	





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

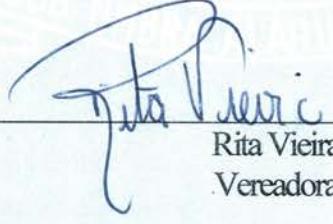
Vereadora Rita Vieira

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro público sem moradores –

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina O Coreto Nivaldo Maciel, localizado na Praça Doutor Chaves, conhecida popularmente como Praça da Matriz – Montes Claros – MG, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos.

Montes Claros, 31 de agosto de 2009.



Rita Vieira  
Vereadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
**Secretaria de Planejamento e Coordenação**

Montes Claros, 28 de Agosto de 2009

**OF. GS/661/2009**

Prezada Vereadora,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício RV/853/2009, informamos que o coreto da Praça Doutor Chaves, popularmente conhecido como Praça da Matriz, não possui denominação oficial.

Não existe, ainda, nenhuma via ou logradouro público com o nome de Nivaldo Maciel.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

João Henrique Ribeiro  
Secretário de Planejamento e Coordenação

A  
Rita Vieira  
Vereadora  
Câmara Municipal de Montes Claros



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 108/2009 QUE “Denomina Coreto Nivaldo Maciel”, de autoria da Vereadora Rita Vieira.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de setembro de 2009.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 108/2009**

**AUTOR:** Ver. Rita Cristina Souza Vieira

**MATÉRIA:** "Denomina Coreto Nivaldo Maciel, na Praça Dr. Chaves"

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 01/09/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/09/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do Coreto Nivaldo Maciel, na Praça Dr. Chaves.

Por meio do ofício GS/661/09, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal informa que o Coreto da Praça Dr. Chaves não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e constitucionais, uma vez que atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2009.

*PL* Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: Ritma Fábio Andrade  
Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: Ildeu Maia  
Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: Cláudio Rodrigues.



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 108/2009

AUTOR: Ver. Rita Cristina Souza Vieira

MATÉRIA: "Denomina Coreto Nivaldo Maciel, na Praça Dr. Chaves

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 01/09/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/09/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do Coreto Nivaldo Maciel da Praça Dr. Chaves.

Por meio do ofício GS/661/09, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal informa que o Coreto da Praça Dr. Chaves não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2009.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva

Vice-Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima:

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva :